



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

" Lei nº 176 "

de 02 de dezembro de 1974

Modifica o artigo 4 da lei nº 168 de 15 de setembro de 1973

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado de 20% para 35% do total da despesa fixa da pela lei nº 168 de 15/09/73, o limite para abertura de créditos Suplementares para atender insuficiências de dotações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 02 de dezembro de 1974

Assinatura manuscrita do Prefeito Municipal, Francisco Augusto do Nascimento.

Francisco Augusto do Nascimento  
PREFEITO MUNICIPAL